



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Praça Barão do Rio Branco, 30 - Bairro Centro - CEP 11010-040 - Santos - SP - www.jfsp.jus.br

CERTIDÃO

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0008137-21.2010.4.03.6104

6ª Vara Federal de Santos

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: ALBERTO HENRIQUE SANT ANNA, ANA OLIVIA MANSOLELLI, ELIANE DA CRUZ CORREA, INARA BESSA DE MENESES, JOSE MENEZES NETO, LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN, **MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, MARCELO SIQUEIRA BUENO, RONILDO PEREIRA MEDEIROS, SABRINA MOSCA CHAVES, VALERIA MALHEIRO SILVA

O Bel PEDRO DE FARIAS NASCIMENTO, Diretor de Secretaria Substituto da 6ª VARA FEDERAL SANTOS/SP,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo no sistema processual, os autos do processo No. **0008137-21.2010.403.6104**, **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**, distribuído em 07/10/2010, redistribuído em 03/07/2013, protocolado em 06/10/2010, IPLF 5-910/09, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em face de: **MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, filho de José V. do Nascimento e Maria Severina do Nascimento, RG [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF nº 754.802.048-15 e **OUTROS**, Para o fim de: QUADRILHA OU BANDO (ART. 288)-CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA DIREITO PENAL /PECULATO (ART. 312, CAPUT E § 1º) - CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, deles verificou constar: Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em desfavor de ALBERTO HENRIQUE SANTANNA, CPF 058.218.148-80, ANA OLIVEIRA MANSOLELLI, CPF 050.827.798-18, ELIANE DA CRUZ CORREA, CPF 199.307.428-75, INARA BESSA DE MENESES, CPF 702.952.981-20, JOSE MENEZES NETO, CPF 182.714.131-04, LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN, CPF 594.563.531-68, **MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF **754.802.048-15**, MARCELO SIQUEIRA BUENO, CPF 197.496.758-19, RONILDO PEREIRA MEDEIROS, CPF 793.046.561-68, SABRINA MOSCA SILVA, CPF 292.247.318-05, VALERIA MALHEIRO SILVA, CPF 085.757.518-08, pela prática dos delitos previstos no Artigo 288 do Código Penal (excluídos deste crime Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Ronildo Pereira), Artigo 312 do Código Penal e Artigo 90, da Lei nº 8.666/93. A denúncia foi recebida em 30/07/2012. Fase: art. 403 do CPP. EM 02/09/2024 (id 337205560): Proferida sentença julgando **EXTINTA A PUNIBILIDADE do corréu MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, com fulcro no art. 107, inciso IV, do CP., sentença transitou em em julgado para as partes em 09/09/2024 (id342221425) Em 15/10/2024: Expedição de certidão de Transito em Julgado da sentença de extinção da punibilidade de Manoel Barbosa do Nascimento. Nada mais, dada e passada nesta cidade de Santos, aos 13/03/2026. Eu, (PEDRO DE FARIAS NASCIMENTO), Diretor de Secretaria Substituto, digitei., conferi e subscrevo.

PEDRO DE FARIAS NASCIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Farias Nascimento**, **Diretor de Secretaria**, em **exercício**, em 13/03/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12919209** e o código CRC **1B4DE97D**.